



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 18/25
Publicação: Jornal DO
Edição: 111 Data: 01/07/25

LEI Nº 2906/2025

**ALTERA LEI ESPECÍFICA QUE INSTITUI E
REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE
ATIVIDADE AO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei n.º 2.777 de 22 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º: A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, tampouco incidirá contribuição previdenciária. porém será computada para fins de cálculo do décimo terceiro salário e do acréscimo de 1/3 (um terço) das férias.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 30 de junho de 2025.

**Anísio Coelho Costa
Presidente do Poder Legislativo**